

ATA 02 DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico SRP Nº018/2024

O **Município de Jitaúna**, com sede na Av. Lomanto Júnior, nº 14, Centro, na cidade de Jitaúna, Estado BA inscrito no CNPJ sob o nº 14.205.686/0001-61, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, representada pela Sra. MARIA LIZ ROCHA LOPES SILVA, Secretária Municipal de Administração, doravante denominado MUNICÍPIO. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº SRP 018/2024**, Processo Administrativo: SEMUS 179/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **DROGA FONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA BARÃO DE BONITO, Nº 408, ANEXO 424/450, VARZEA, RECIFE - PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **08.778.201/0001-26**, neste ato representada por **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**, portador do RG: 7.329.005 e CPF nº 056.554.614-71, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, no Decreto Municipal nº 01, de 17 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE JITAÚNA-BA, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta seguem no ANEXO ÚNICO desta ATA.

3. DA VALIDADE DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes desta ATA;
- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. São rotinas de fiscalização:

- O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Instrumento Convocatório e Ata de Registro de Preços, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- A execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da PORTARIA Nº 007 DE 01 DE AGOSTO DE 2022 e suas alterações posteriores.
- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- e) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- f) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual equivalente.
- g) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- h) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- i) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- j) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- k) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- l) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- m) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- n) Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- o) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município;
- p) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) O objeto desta Licitação, será acompanhado pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por servidor designado, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
- b) Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

6.3. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
- e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
- i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
- m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
- n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
- q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

- t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5 Cancelamento dos preços registrados?

10.5.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

13.3 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

13.4 O compromisso para execução dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JITAÚNA, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA LIZ ROCHA LOPES SILVA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

DROGAFONTE LTDA

CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.:

ATA 02 DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico SRP Nº018/2024

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Vi. Total
20	AZITROMICINA 600MG SUSP.	UND	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	50	6,57	328,50
48	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	UND	GEOLAB-GO (GO)	1000	0,21	210,00
62	HIDROCORTISONA 1% CREME 20G	UND	UNIAO QUIMICA (DF)	25	6,54	163,50
66	IPRATROPIO 0.25MG/ML GTS 20ML	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	100	0,88	88,00
70	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO	UND	CRISTALIA-SP (SP)	150	0,67	100,50
78	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	UND	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	100	2,86	286,00
79	LOSARTANA PÓSSICA 50MG CPR	UND	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	5000	0,04	200,00
84	METRONIDAZOL 250MG CPR	UND	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	1000	0,19	190,00
92	NORETISTERONA 0,35MG CPR	UND	BIOLAB SANUS-SP (SP)	1000	0,20	200,00
99	PARACETAMOL 500MG CPR	UND	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	2000	0,08	160,00
103	PERMETRINA 5% LOCAO 60ML	UND	NATIVITA (MG)	25	3,71	92,75
108	PROMETAZINA 25MG CPR	UND	CRISTALIA-SP (SP)	1000	0,15	150,00
145	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	UND	GEOLAB-GO (GO)	1000	2,98	2.980,00
152	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG CPR	UND	BELFAR (MG)	6000	0,04	240,00
163	NIMESULIDA 100MG CPR	UND	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	40000	0,07	2.800,00
192	CLONAZEPAM 0,5MG CPR	UND	GEOLAB-GO (GO)	10000	0,06	600,00
193	CLONAZEPAM 2MG CPR	UND	GEOLAB-GO (GO)	60000	0,05	3.000,00
194	CLORPROMAZINA 25MG CPR	UND	CRISTALIA-SP (SP)	2000	0,32	640,00
196	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ.	AMP.	UNIAO QUIMICA (DF)	50	1,80	90,00
201	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG CPR	UND	GEOLAB-GO (GO)	12000	0,19	2.280,00
207	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP.1ML	UND	UNIAO QUIMICA (DF)	100	1,67	167,00
213	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR (NEOZINE)	UND	HIPOLABOR-MG (MG)	3000	0,62	1.860,00
214	LEVOMEPROMAZINA 25MG CPR (NEOZINE)	UND	CRISTALIA-SP (SP)	2000	0,56	1.120,00
220	PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG CPR	UND	GEOLAB-GO (GO)	12000	0,35	4.200,00
228	QUETIAPINA 25MG CPR	UND	GEOLAB-GO (GO)	1000	0,11	110,00
243	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML (VITAMINA C)	AMP.	FARMACE-CE (CE)	6000	0,81	4.860,00
244	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML AMP.	AMP.	HIPOLABOR-MG (MG)	1600	4,34	6.944,00
250	BUTILBROMETO DE ESCOPÓLAMINA 20MG/1ML AMP.	AMP.	HYPOFARMA-MG (MG)	2400	1,03	2.472,00
269	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG AMP.SER P/USO COM 0,4ML	AMP.	CRISTALIA-SP (SP)	100	15,49	1.549,00
273	ETILEFRINA AMP.10MG/ML 1ML	AMP.	UNIAO QUIMICA (DF)	200	1,64	328,00
275	GENTAMICINA 80MG AMP.2ML	AMP.	HYPOFARMA-MG (MG)	400	1,09	436,00
285	METRONIDAZOL 500MG AMP.100ML	AMP.	HALEX ISTAR (GO)	200	4,34	868,00
287	NITROPRUSSIATO AMP 2ML	AMP.	HYPOFARMA-MG (MG)	10	19,62	196,20
288	NORADRENALINA AMP.4ML	AMP.	HIPOLABOR-MG (MG)	50	2,11	105,50
292	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRICO 100MG/5ML EV AMP.	AMP.	UNIAO QUIMICA (DF)	250	12,51	3.127,50
294	AGUA PARA INJECAO 10ML	AMP.	FARMACE-CE (CE)	1500	0,24	360,00
305	DIPIRONA 500MG/ML IV/IM INJ.2ML	AMP.	HYPOFARMA-MG (MG)	3000	0,87	2.610,00
306	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP.2ML	AMP.	HYPOFARMA-MG (MG)	500	0,75	375,00
315	LIDOCAINA 20MG/ML S/V 20ML	AMP.	HIPOLABOR-MG (MG)	50	4,47	223,50

318	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	UND	FARMACE-CE (CE)	1000	3,72	3.720,00
325	SORO GLICOSE 5% 100ML	UND	FARMACE-CE (CE)	1000	3,97	3.970,00
					TOTAL	54.400,95

JITAÚNA, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA LIZ ROCHA LOPES SILVA
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

DROGAFONTE LTDA
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF.:

Nome e CPF.: